

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS  
COPIADORAS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A CENTER PRINT  
SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA.

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 160/14 – HDS

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1180/15, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 8, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado a empresa **CENTER PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.729.208/0001-60, estabelecida na Rua 20, nº. 1.094, Qd. 56, Lt. 132, Setor Central, CEP 74020-170, Goiânia-GO, neste ato denominada **LOCADORA**, por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual, bem como aumentar o quantitativo de máquinas copiadoras descrito no **ANEXO I**, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos da Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do contrato original, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, bem como nos documentos justificadores de fls. 296/297 e 313/331 todos autuados no processo administrativo do HDS nº. 160/14.

acnmr



1/3



**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **22/08/2016 a 22/08/2017**.

**Cláusula Quarta – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO DESCRITO NO ANEXO I**

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com aumento do quantitativo de máquinas copiadoras, passando de 1 para 2, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e aditivos, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 29 de julho de 2016.

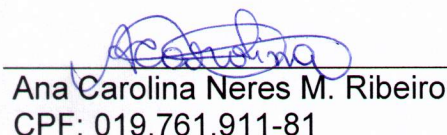


**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

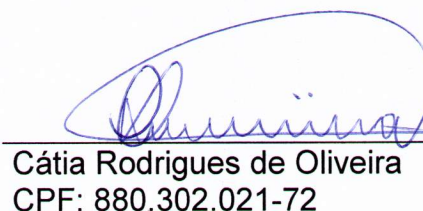


**Eugim Ricarte da Silva**  
Sócio Administrador / CENTER PRINT  
824.738.541-49

Testemunhas:



**Ana Carolina Neres M. Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81



**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72

acnmr 

2/3

## ANEXO I

Descrição	Valor Unitário	Quantidade Mensal Estimada	Valor Mensal Estimado
Valor Unitário por página A4 (cópias/impressos)	R\$ 0,04	20.000	R\$ 800,00
<b>Valor Contratual Estimado</b>			<b>R\$ 9.600,00</b>

1. Assistência técnica especializada Brother;
  2. Capacidade mensal Brother 30.000 Cópias/Impressão;
  3. Reposição de peças;
  4. Manutenção Preventiva no período de 30 dias e Corretiva até 12 horas após o chamado;
  5. Suprimentos: Toner e Cilindro para os equipamentos (exceto papel);
  6. Suporte de Analista e;
  7. Treinamento.
  8. **2 (duas) máquinas copadoras.**
- O contrato inclui todos os itens citados acima, conforme proposta às fls. 18 do processo administrativo HDS n°. 160/14.

acnmr 

3/3